ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR RESOLUÇÃO Nº 14/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, este colegiado
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 27 de maio de 2026.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente | CMDCA

ANEXO:

Regimento da XI Conferência Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da Resolução Conjunta nº 08/2026 – CMDCA/SMAS, será realizada no dia 25 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Brasil, nº 647, no Município de Balsa Nova.
Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, bem como no fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa.
Parágrafo único. São finalidades específicas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova:
I – Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
II – Garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de

influenciar políticas que afetam suas vidas;
III – Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território municipal;
IV – Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
V – Propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e fortalecimento dessas políticas;
VI – Fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
VII – Eleger delegados e delegadas para as etapas estaduais e demais etapas subsequentes;
VIII – Consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas públicas em âmbito mais amplo.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO E DOS EIXOS

Art. 3º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**, tema proposto para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A Conferência será organizada nos seguintes eixos temáticos:
I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Prevenção e enfrentamento das violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º Os delegados e participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a palestra magna, serão direcionados aos grupos de trabalho organizados conforme os eixos temáticos, contando cada grupo com um relator e um facilitador, dispondo do período de 2 (duas) horas para elaboração de propostas destinadas às esferas municipal, estadual e federal.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as atribuições de deliberar e coordenar os trabalhos referentes à Conferência, nos termos das Leis Municipais nº 218/1990 e nº 617/2011.
Parágrafo único. São atribuições da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Promover a divulgação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Promover a realização da Conferência, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
III – Responsabilizar-se pela programação oficial;
IV – Selecionar conferencistas e debatedores, bem como receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária;
V – Organizar as inscrições e credenciar delegados, convidados e observadores;
VI – Elaborar e fornecer dados, propostas de moções, resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
VII – Elaborar o Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, compreendendo resoluções, propostas aprovadas e relatório da plenária final.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição:

• Presidente da Comissão: JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI;
• Coordenador Geral: MURILO ZANELLO MILLEO;
• Coordenadora Adjunta: CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI;
• Secretária Executiva: VANESSA DA SILVA CAMPESE;
• Relator: JOECI STOCO UKAN.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por representantes do poder público, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, rede de atendimento, crianças, adolescentes e demais participantes interessados na temática.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 9º Terão direito a voz todos os participantes devidamente credenciados e direito a voto apenas os delegados.
§ 1º Os conselheiros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participarão na condição de delegados natos, com direito a voz e voto.
§ 2º Os conselheiros suplentes terão direito a voto somente quando estiverem substituindo oficialmente o respectivo conselheiro titular.
Art. 10. Na ausência de indicação de delegados por determinado segmento, os participantes poderão ser credenciados na condição de convidados, respeitando-se, sempre que possível, a paridade entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 11. As moções poderão ser de apoio, recomendação ou indignação e deverão ser apresentadas à mesa organizadora durante a plenária final, contendo, no mínimo, assinatura de 50% (cinquenta por cento) dos delegados presentes.
Art. 12. Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados presentes na plenária final.
Art. 13. As moções somente serão apreciadas e votadas após o término da votação das propostas dos grupos temáticos.
Parágrafo único. Após aprovadas, as moções deverão ser encaminhadas às instâncias competentes.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14. A plenária final terá por objetivos:
I – Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos temáticos;
II – Aprovar as moções apresentadas;
III – Eleger os delegados e delegadas para a etapa estadual.
Art. 15. A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas elaboradas pelos grupos temáticos.
§ 1º As proposições de alteração na redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora, que as submeterá à apreciação da plenária.
§ 2º Os propositores de destaque terão o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para defesa da proposta.
§ 3º A aprovação das propostas ocorrerá por maioria simples dos delegados presentes.
§ 4º Encerrada a votação das propostas, o coordenador da mesa procederá à leitura das moções, facultando-se o tempo máximo de 5 (cinco) minutos aos participantes que desejarem manifestar-se contrariamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora, será submetido à aprovação da plenária na abertura da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Os casos omissos e as questões de ordem relacionadas a este Regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora juntamente com a plenária.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente da Comissão

MURILO ZANELLO MILLEO
Coordenador Geral

CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI
Coordenadora Adjunta

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva

JOECI STOCO UKAN
Relator

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B256E12A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2026. Edição 3539
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/